



# Câmara Municipal de Munhoz

CEP 37.620-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Sob o nº 405  
LIT 057  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº

REGISTRO  
LIVRO 008  
F.L.S. 168  
SECRETARIA

"Que regalmenta o serviço de abastecimento de veículos da Prefeitura e tem outras providências".

O povo de Munhoz, através de seus legítimos representantes e de conformidade com as atribuições que a Lei lhes confere APROVAM a seguinte lei e eu em nome deste mesmo povo a sanciono.

Art. 1º - Os veículos da Prefeitura só serão abastecidos através de "REQUISIÇÃO", assinada pelo Prefeito Municipal, ou por funcionário indicado para esta finalidade;

Art. 2º - A requisição assinada pelo Prefeito, ou pelo funcionário indicado para tal fim, será obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal fornecida pelo posto.

Art. 3º - O motorista portador da requisição, obrigatoriamente terá que assinar a Nota Fiscal do abastecimento.

Art. 4º - A Nota Fiscal de abastecimento, obrigatoriamente deverá constar o seguinte: - Assinatura do motorista; - 2 - O número da placa do veículo abastecido; 3º - A quantidade de litros abastecidos; 4º - O preço do litro do combustível e o valor total da Nota Fiscal;

Art. 5º - Os serviços de borracharia, lavagem e lubrificação, obrigatoriamente deverá constar na Nota fiscal de serviços, na qual constará o item 01 e 02 do artigo anterior, assim como, o tipo de serviço prestado e o valor total deste mesmo serviço;

Art. 6º - As requisições e as Notas Fiscais, obrigatoriamente serão preenchidas com cópia;

Art. 7º - Fica o Poder Executivo obrigado a mandar à



# Câmara Municipal de Munhoz

CEP 37.620-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal, até o dia 10 (dez) de cada mês susequente, todas as cópias das requisições e das notas fiscais de abastecimento ocorrido no mês anterior;

Art. - 8º - Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação.

Art 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Munhoz, Sala das Sessões, aos 24 dias do mês de março de 2000.

Vereador [Signature]

Vereador Alexandre Nogueira Lourenço

Vereador S. F. de Almeida

Vereador [Signature]

Vereador [Signature]

Vereador \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

## JUSTIFICATIVA

O motivo que nos leva a regulamentar o abastecimento de veículos oficiais da Prefeitura, é que possamos acompanhar melhor e mais detalhadamente os gastos do dinheiro público com combustíveis em postos de gasolina, principalmente por se tratar de um ano eleitoral e não haja abuso por parte do Poder Público, que inclusive fazemos parte dele, resguardando assim as nossas responsabilidades perante o povo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO
EM 28 de abril 2000
[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
APROVADO EM
2ª DISCUSSÃO
EM 22 maio 2000
[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
APROVADO EM
3ª DISCUSSÃO
EM 05 junho 2000
[Signature]
Presidente